



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.668, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes
que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a seguir especificados:

1) MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS M. BENZ/ 370 RSD

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1986/1987

COMBUSTÍVEL: DIESEL

CAP/POTÊNCIA: 48P/ 145 CV

Nº CHASSI: 9BM364209JC060928

Placa GNH 4547

Valor avaliado: R\$ 18.000,00

2) EQUIPAMENTO ENSILADEIRA

Valor avaliado: R\$ 500,00

3) EQUIPAMENTO CARRETA AGRÍCOLA TRUCADA

Valor avaliado: R\$ 1.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 19 de março de 2013.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---